Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 023 /2017

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao Artigo 200, § 2º da Constituição Estadual e Artigos 173 e 174 da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento dos **pais ou responsáveis** por crianças com idade escolar, que as MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS para Educação Infantil e Ensino Fundamental serão efetuadas no **período de 14 de novembro a 08 de dezembro de 2017.**

1. O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS será a própria escola pretendida. Para as novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão procurar a escola mais próxima de sua residência, munidos de **Comprovante de residência, Certidão de Nascimento original e cópia, carteira de vacina da criança** e, **em caso de transferência,** apresentarem também o **histórico escolar** emitido pela escola de origem, quando se tratar de escola estadual ou particular, ou pela Secretaria Municipal de Educação, quando a escola for municipal.

2. IDADE CORRESPONDENTE A CADA PERÍODO ESCOLAR:

2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que nela não tiveram acesso na idade própria;

2.2. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE – a criança deverá ter de zero a três anos de idade. A escola oferece atendimento em turno integral.

2.3. PRÉ-ESCOLA - a criança deverá ter entre 04 (quatro) anos para o NÍVEL A e 05 (cinco) anos para o NÍVEL B, completos até o dia 31 de março de 2018. **Em ambos os níveis a criança permanecerá somente um turno na escola.**

2.4. ENSINO FUNDAMENTAL:

2.4.1. A criança com 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2018 deverá efetivar sua matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, observando o zoneamento de cada escola.

2.4.2. A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2018 deve ser matriculada na Educação Infantil, conforme CNE/CEB Resolução Nº5 de dezembro de 2009, § 3º.

2.4.3. A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental pode ser feita por promoção, transferência, e, independente de escolarização anterior,

mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno.

2.4.4. A idade mínima para ingresso na modalidade EJA-Educação de Jovens e Adultos dar-se-á na faixa de 15 anos ou mais, com defasagem idade-série.

2.5. AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

2.5.1. As Instituições Municipais de Ensino devem atender os alunos público alvo da Educação Especial, nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado.

3. CRITÉRIOS:

Para a concessão do direito a vaga, serão utilizados diferentes critérios:
1º Zoneamento (mediante a comprovação de residência do responsável legal);
2º Ordem de inscrição; respectivo, horário, data;
3º Classificação na lista de inscritos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão homologadas pelas escolas no período de 11 a 15 de dezembro (listagem final de classificados), sendo que as matrículas deverão ser efetivadas no dia 18 de dezembro, a partir das 8 horas, nas escolas pretendidas. A lista de espera por vagas nas EMEIs dos alunos não efetivadas as matriculados estarão disponível no site da Prefeitura Municipal a partir de 22 de dezembro de 2017.

5. RESPONSABILIZAÇÃO

Serão responsabilizados, nos termos da Lei, os Pais ou Responsáveis por crianças em idade escolar, que não atenderem o chamado do presente EDITAL.

6. PREVISÃO LEGAL

O presente Edital referenda a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/10 de 05 de outubro de 2010, nº 002/2010 de 16 de novembro de 2010 e nº 001/2011 de 27 de outubro de 2011 e de acordo com determinações da Lei Federal nº 9394/96 e nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005, Pareceres CNE/CEB nº 18, de 15 de setembro de 2005, nº 07, de 19 de abril de 2007 e nº 12 de 08 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 14 de janeiro de 2010, nº 05 de 17 de dezembro de 2009 e nº 03 de 15 de junho de 2010 e Resolução CEE nº 311, de 29 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

NIRLENE APARECIDA SILVEIRA BOERI
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito

PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Edital /2017, deste Poder Executivo, ficará afixado junto ao mural deste órgão, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de **10 de novembro** de 2017.

Palmeira das Missões, 13 de novembro de 2017.

MIGUEL CURRY NETO
Secretário Municipal de Administração